

As principais dúvidas sobre LGPD no que se refere a Empresas

B-DNAC 03.21/MAR 21

Em vigor desde setembro passado, mas ainda impassível de multa e penalidades até agosto, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) já é uma realidade. É graças a ela que tantas vezes por dia, ao entramos em sites e aplicativos temos de responder se concordamos ou não que o site utilize nossos dados ou localização, por exemplo. Mas como essas permissões, que são dadas quase que automaticamente pelos usuários de fato impactam as pessoas e as empresas?

Pensando nisso, os advogados Dr. Marcio Miranda Maia e Dr. Vinícius Machado, especialistas em direito empresarial elencaram algumas perguntas e respostas para entender a LGPD e seu impacto no mundo corporativo.

1) Quando a LGPD entrou em vigor?

O texto da lei entrou em vigor em 18 de setembro de 2020. Entretanto, as sanções entram em vigor apenas em 1º de agosto deste ano, para quem desrespeitar as regras de tratamento de dados pessoais. As punições podem chegar até 2% do faturamento e limitadas a 50 milhões de reais.

2) A LGPD é válida para todos?

Sim, a Lei se aplica a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa física ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. No entanto, existem algumas hipóteses onde a Lei não se aplica, como por exemplo em tratamento de dados realizado por pessoa física para fins exclusivamente particulares e não econômicos; realizado para fins exclusivos de segurança pública, entre outros. Vale a pena a leitura dos artigos 3º e 4º da LGPD para conferir essas exceções.

3) No que consiste, resumidamente, a LGPD e a que se propõe a lei?

A LGPD consiste numa regulamentação que tem como objetivo garantir a transparência no uso dos dados das pessoas e empresas em quaisquer meios, proporcionando a proteção desses dados e o direito à liberdade, privacidade e livre desenvolvimento dos cidadãos, contando com a aplicação de multas para motivar o cumprimento da Lei por parte das empresas.

ABRAVA

Além disso, o titular dos dados poderá revogar essa cessão dos dados a qualquer momento. É permitido a ele solicitar informações a respeito da privacidade dos seus dados sempre que desejar e deverá ser respondido obrigatoriamente.

4) O que é tratamento de dados?

Conforme prevê o artigo 5º da LGPD, quando se fala em tratamento, essa definição significa toda operação realizada com dados quer sejam pessoais bem como empresariais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração destes dados

5) O que são “dados pessoais” e “dados sensíveis”?

Dados pessoais são informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Já os dados sensíveis são os dados denominados a parte, por configurarem informações passíveis de discriminação e então, há uma proteção ainda mais rígida a esses dados. Há também o dado anonimizado, que é dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

6) O que diz a LGPD sobre dados sensíveis e direitos do titular dos dados?

Além do exposto nas outras respostas acima, de fato o tratamento de cada informação deve ser feito com fins específicos, legítimos, explícitos e informados. Não será mais possível tratá-las com finalidades genéricas ou indeterminadas e as empresas devem explicar para o que usarão cada um dos dados e separar os dados pessoais dos funcionários e clientes em relação as dados de automação de processos no chão de fábrica. Ademais, os dados pessoais tratados devem ser compatíveis com a finalidade informada pela empresa. Ou seja, a justificativa deve fazer sentido com o caráter da informação solicitada. É recomendável fazer uma ponderação entre o que é realmente essencial para o negócio e o que é apenas conveniente, pois vale ressaltar que quanto mais dados forem tratados, maior será a responsabilidade, inclusive em casos de vazamentos e incidentes de segurança.

É possível ao titular: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade; portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto; eliminação dos dados pessoais tratados e revogação

ABRAVA

do consentimento; informação das entidades públicas e privadas com as quais a empresa realizou uso compartilhado de dados; e informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; entre outros.

7) Qual o impacto real e efetivo dessa lei em empresas em geral?

O impacto real e efetivo da Lei em empresas é principalmente a adequação de todo o sistema à nova legislação. Em 2019, foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que será o órgão responsável pela fiscalização da proteção de dados por parte das pessoas jurídicas. A ANPD poderá solicitar a qualquer tempo relatórios de riscos de privacidade às empresas para certificar-se de que as organizações estão tratando o tema internamente e dentro do estabelecido pela LGPD.

Ao que se refere a RH, e-commerce e demais setores, a maior importância é criar dentro da empresa um Comitê de Segurança da Informação, responsável por analisar a atual situação dos procedimentos internos quanto aos dados recebidos. Dentro deste processo, é importante fazer um mapeamento bem detalhado a respeito de como os dados pessoais são tratados e todo o seu ciclo de vida dentro da empresa. Saber para onde vão, onde ficam armazenados, quem tem acesso e se são compartilhados com terceiros. A partir do resultado dessa análise, será possível avaliar o nível de maturidade dos processos dentro da organização e os riscos envolvidos. Detectadas as deficiências, é o momento de iniciar procedimentos para tornar a transação de dados totalmente segura tanto para a empresa quanto para os titulares.

Por fim, é interessante saber quem são os envolvidos nesse processo de proteção de dados, quais sejam: (i) o titular, pessoa física proprietária dos dados; (ii) o controlador, representado pelo tomador dos dados, ou seja, as pessoas jurídicas; (iii) o operador, que é a empresa responsável pela coleta de dados e sua efetiva segurança através de soluções automatizadas; e (iv) o encarregado, profissional que responde pela proteção dos dados da empresa. É o seu representante, que fará contato com a ANPD quando necessário, e pode até ser responsabilizado junto com a pessoa jurídica no caso de mau uso dos dados ou seu vazamento por qualquer motivo.

Resiliência Cibernética para Edifícios

Os sistemas de automação predial têm se preocupado tradicionalmente com o aquecimento, ventilação e controle de ar-condicionado, bem como iluminação e sombreamento. Eles se originaram em uma época em que existiam soluções

ABRAVA

proprietárias, e as preocupações com a segurança cibernética sobre um mundo interconectado eram uma questão de interesse modesto.

Hoje, a IoT representa uma das mais incríveis oportunidades de automação predial devido à sua abertura, ubiquidade e multiplicidade de soluções. No lado negativo, pode representar uma ameaça pelas mesmas razões: O aumento do número de serviços e aplicativos aumentou da mesma forma os riscos potenciais de violações de segurança cibernética e o consequente acesso a redes e sistemas de infraestrutura. Portanto, os sistemas de automação predial devem integrar serviços críticos à segurança, anteriormente fornecidos por outros subsistemas, e novos dispositivos devem ser seguros por projeto.

Inspirada pela Abordagem Holística da Comissão Eletrotécnica Internacional para a resiliência cibernética para sistemas de controle de automação industrial e as ferramentas que eles colocaram em prática, como a ISO/IEC 27001 e a IEC 62443, a SAUTER desenvolveu soluções para ajudar a alcançar e preservar altos níveis de cibersegurança.

Construindo Integridade de Dados pela SAUTER

A família de produtos do Módulo 6 integra, entre outras soluções técnicas, criptografia de comunicação web (HTTPS), separação de rede com duas interfaces de rede separadas (WAN/LAN) e um firewall configurável. Controle de acesso, identificação do usuário e uma trilha de auditoria completam o fornecimento. No entanto, a segurança cibernética está em constante evolução e as soluções de segurança precisam ser continuamente melhoradas e ampliadas.

A SAUTER desenvolveu um novo conceito para proteger a integridade dos dados das estações de automação familiar do módulo 6, com:



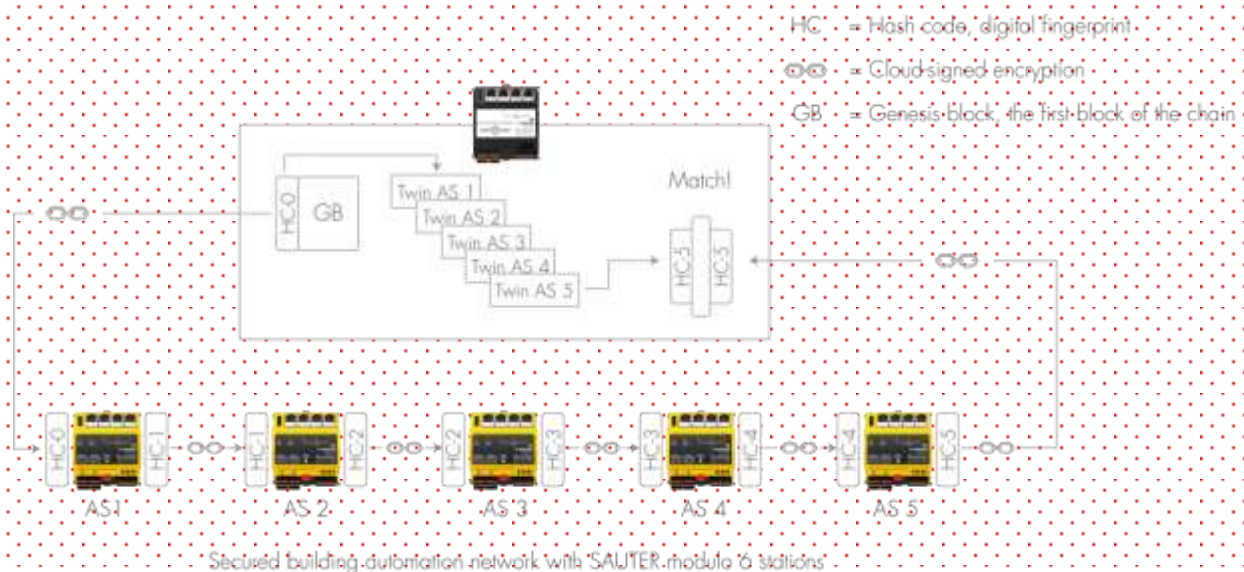
ABRAVA

- tecnologia blockchain patentada
- monitorando a integridade dos dados de cada estação
- detecção de alterações de dados inadvertidas ou intencionais
- notificação no caso de uma violação de integridade de dados
- recuperação imediata do conjunto de dados original

Como resultado, as instalações se beneficiam de uma camada adicional de proteção de detecção de intrusões e resposta rápida e recuperação de operações.

O [modu615-BM, ou Building Data Integrity Manager](#), fornece uma solução local para supervisionar a integridade dos dados na fábrica. Possui um servidor web integrado para comissionamento local, visualização, operação e notificação.

O ANEL BLOCKCHAIN SAUTER



Um assistente cria o blockchain e inicia a verificação de integridade. Os dados da estação de automação estão conectados na rede do edifício para formar um anel blockchain. O processo e o status do blockchain podem ser vistos a qualquer momento no painel. Em caso de violação de saúde, uma notificação por e-mail é enviada. A estação de automação em causa é primeiro isolada, depois restaurada automaticamente e finalmente reintegrada à rede de automação predial. As tecnologias de segurança comprovadas fornecem criptografia, autenticação e segurança de acesso. Isso significa



DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE



ABRAVA

que o sistema já está adequadamente protegido contra-ataques cibernéticos no nível da estação de automação.

ENGº PAULO A REIS

PRESIDENTE DN-AC

CEL; (11) 99945-0438

paulo@vindustria.com.br

ABRAVA

